

20/03/2017

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.002104/17

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80	3141446	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS/SP
CNPJ/CPF	Código SIA	Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

56.548.779/0014-53

CNPJ/CPF	Número de Cadastro - CEVS
----------	---------------------------

HOTEL TRANSAMÉRICA EXECUTIVE CONGONHAS

Razão Social / Nome

LOCAL ISENTO DE CADASTRO

99. OUTRO

Especifique Outro Local

5510-8/01.HOTÉIS

CNAE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua Vieira de Moraes nº 1960

Logradouro, No

AEROPORTO

Bairro

(11) 50943377

Telefone

FAX

SÃO PAULO / SP

Município / UF

rscongonhas@transamerica.com.br

e-mail

04617-007

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

03/03/2017

03/03/2017

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Denúncia encaminhada pelo CVS de que o Dr. Aderbal Sabrá, médico pediatra, originário do Rio de Janeiro, estaria realizando consultas médicas e aplicando testes cutâneos diagnósticos para alergias em crianças, nas instalações do Hotel Transamérica Executive Congonhas, em conjunto com a Dra. Selma Dantas Teixeira Sabrá.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

Estadual

- Pessoas contactadas:

Dr. Aderbal Magno C. Sabrá CRM-RJ 52.02146-0

Sr. Nelson Oliveira, Chefe de Recepção, RG: 35933945

- Relato da situação:

Inspeção realizada em 03/03/2017 no começo da tarde, nas instalações do Hotel Transamérica Executive Congonhas situado à Rua Vieira de Moraes, 1960, Aeroporto, CEP: 04617-007, São Paulo-SP.

Encontramos o Dr. Aderbal na recepção do hotel que nos falou que regularmente vem a São Paulo para atender pacientes e seus familiares que previamente marcaram consultas com ele. O mesmo afirma que realiza consultas com crianças portadoras de transtorno de espectro autista (TEA) que

No.002104/17

por dificuldades decorrentes do transtorno não podem se deslocar até o RJ. Afirma que também realiza pelo mesmo motivo atendimentos em outras regiões do país. Segundo suas alegações, estudos realizados por ele, demonstraram associação causal entre alergia alimentar (AA) e TEA em crianças. Portanto, em seus atendimentos, realiza testes para identificar alergenios alimentares que possam estar envolvidos na origem do TEA, através da aplicação de testes subcutâneos e prescreve orientações dietéticas, além de medicamentos para controle das manifestações alérgicas.

O mesmo costuma reservar uma sala do hotel onde se hospeda para receber os pacientes e familiares, utiliza o refrigerador do apartamento para guardar as soluções alergênicas que sua esposa, a Dra. Selma aplica. Segundo nos disse, os resíduos sanitários perfuro-cortantes (seringas e agulhas) são acondicionados em recipientes próprios e levados consigo na bagagem de retorno, para serem descartados em sua clínica no RJ.

No momento da inspeção a Dra. Selma não estava presente, assim como não estavam sendo realizados testes subcutâneos. A sala utilizada para consultas no andar térreo, próximo à recepção do hotel, apresenta uma escrivaninha, cadeiras e um divã. O piso é forrado por carpete, as paredes são texturizadas e não há pia lavatório.

Questionado sobre o registro no CRM para exercício da medicina no Estado de São Paulo, o mesmo afirmou que previamente à sua vinda havia solicitado autorização, fato que, no entanto não foi comprovado.

Informamos ao Dr. Sabrá que a legislação sanitária não permite a realização de consultas médicas naquele ambiente, assim como também em um estabelecimento hoteleiro. O mesmo nos disse que não realizaria mais consultas e que passaria a locar uma sala em uma clínica adequada.

Conversamos com o Sr. Nelson Oliveira, chefe de recepção do hotel e o informamos sobre as infrações sanitárias constatadas e de que o hotel não pode abrigar atividade de consultas médicas, pois além de não constar em seu escopo de atividades, não oferece as instalações necessárias e não dispõe de licença sanitária para tal. O mesmo informou que iria providenciar a imediata suspensão das atividades.

- Considerações finais:

O Hotel Transamérica foi autuado por abrigar este tipo de atividade estranha à sua natureza e sem a necessária autorização da Autoridade Sanitária. AI série H nº 1621. Seu preposto, Sr. Nelson, comprometeu-se a suspender imediatamente as atividades clínicas no local, não sendo necessária a realização de interdição cautelar parcial do estabelecimento.

- Providências:

14.LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Insatisfatório

Moderado

0

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

FABIO EDUARDO FERNANDES
MARCELO KLINGER